



**DECRETO Nº 061/2018**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis adiante especificado, localizados no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 2.661, com as seguintes características, limites e confrontações:

“Lote de terras sob o nºs. 32, a 36, 41 e 42 (trinta e dois a trinta e seis, quarenta e um e quarenta e dois, com área total de 13,80 hectares, ou sejam, 138.000,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil metros quadrados), da Gleba Atlântida, Bairro Maracanã, Corrego Mareco, situado neste Município e Comarca; com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Córrego Mareco, daí segue no rumo SE 30º33’, divisando com a chácara nº 37, a distância de 255,00 metros, até encontrar um marco, colocado na beira da estrada, deste marco mede-se pela estrada, a distância de 350,00 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo NW30º33’, confrontando com a chácara nº31, a distância de 365,00 metros, até um marco cravado na margem esquerda do córrego acima mencionado, daí atravessando e subindo por este até um outro marco colocado em outra estrada, deste marco mede-se por esta estrada, a distância de 310,00 metros, até um marco semelhante aos outros, daí segue no rumo SR 30º33’ divisando com a chácara nº 40, a distância de 145,00 metros, até um marco cravado na margem direita do Córrego Mareco, e, finalmente atravessando e descendo por este até chegar ao ponto de partida – INCRA N. 718.092.049.182. Classif. MInifundido – Matrícula 2.661 do Cartório de Registro de Imóvel de Iporã, Paraná.”

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se à ampliação da Cidade Industrial de Iporã – Paraná.

**Art. 3º** - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

**Art. 4º** - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a presente desapropriação, na forma permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE  
**Iporã**  
EU AMO, EU CUIDO

*Avançando sem parar!*

*Cumpra-se.*

*Registre-se,*

*Publique-se, e*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *vinte e dois* dias do mês de *junho* do ano de dois mil e *dezoito*.

**ROBERTO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 1534 Página 80-81 Ano: VII**

**Data: 26/06/2018**